

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº 9.022, DE 18 DE MAIO DE 2011

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.491, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE ESPECIFICA.

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 6.491, de 22 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Todas as caçambas deverão ser identificadas com o nome da empresa proprietária, número do telefone e número da caçamba, ser pintada nas cores branco, amarelo ou laranja, bem como estar em bom estado de conservação. Deverão possuir sinalização em todos os seus lados, como também ser adotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, faixa zebraada com delineadores na parte frontal e traseira da caçamba, em película refletiva e encaixe para identificação do tipo de produto armazenado (poda, entulho, lixo)".

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 6.491, de 22 de fevereiro de 2007, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de maio de 2011.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 18 de maio de 2011.

IVANIRA A. DE SOUZA
Escriturária
"Deus seja Louvado"